

**LEI Nº 8.575, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, do Estado do Piauí, com a criação dos níveis "6B e 7B", referências I, II e III, para a carreira de Técnico Judiciário.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados para a carreira de Técnico Judiciário, dois novos níveis, 6B e 7B, com as referências I, II e III, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

**§ 1º** O Anexo I e o Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 2017, passam a vigor com a alteração nos níveis dos respectivos anexos, que passam de "1B a 5B" para "1B a 7B", mantendo-se o padrão de 3 (três) referências em cada nível.

**§ 2º** O Anexo V, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 2017, passa a vigor acrescido do Nível 6B e 7B, referências I, II e III, sendo os respectivos valores correspondentes ao da referência imediatamente inferior, acrescido de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

**Art. 2º** Computar-se-á todo o tempo de serviço no Poder Judiciário Estadual dos ocupantes da carreira técnico judiciário para fins de progressão funcional.

**Art. 3º** Fica acrescida ao Anexo V, da Lei Complementar Estadual nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, a seguinte redação:

**ANEXO V****Subsídio de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo**

Carreira	Nível	Referência	Subsídio(R\$)
Técnico Judiciário (NR)	7B	III	R\$ 10.372,20
		II	R\$ 9.897,14
		I	R\$ 9.443,84
	6B	III	R\$ 9.011,29
		II	R\$ 8.598,56
		I	R\$ 8.204,73

**Art. 4º** A implantação desta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 27 de janeiro de 2025.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente

